



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA

PORTARIA Nº 375, DE 5 DE JUNHO DE 2009

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Nº 113, de 22 de janeiro de 2008, do Ministro do Estado da Educação, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de janeiro de 2008.

CONSIDERANDO o disposto no item III, do artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial Nº 4.175, de 27 de março de 2002 e a Portaria Nº 450, de 06 de novembro de 2002, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão,

CONSIDERANDO os termos dos Editais de inscrição de concurso Nº 23/08 publicado no DOU de 30/04/2008, Nº 24/08 publicado no DOU de 30/04/2008 e Nº 26/08 publicado no DOU de 14/05/2008, e dos Editais de homologação Nº 30/08 de 26/06/2008, publicado no DOU de 27/06/2008, Nº 31/08 de 26/06/2008, publicado no DOU de 27/06/2008, Nº 32/08 de 02/07/2008, publicado no DOU de 03/07/2008, Nº 33/08 de 02/07/2008, publicado no DOU de 03/07/2008, Nº 34/08 de 02/07/2008, publicado no DOU de 03/07/2008, Nº 35/08 de 02/07/2008, publicado no DOU de 03/07/2008, Nº 56/08 de 22/12/2008, publicado no DOU de 23/12/2008, Nº 18/09 de 29/04/2009, publicado no DOU de 30/04/2009, e Nº 27/09 de 15/05/2009, publicado no DOU de 18/05/2009, resolve:

PRORROGAR, por igual período, a contar da data de término do período anterior, o prazo de validade do Concurso Público para provimento dos cargos de Professor Assistente e Professor Adjunto da Carreira do Magistério Superior da Fundação Universidade Federal do Pampa - UNIPAMPA.

MARIA BEATRIZ LUCE

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 370, DE 9 DE JUNHO DE 2009

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Ato da Reitoria Nº. 425/08, de 18/03/2008, resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo para Professor Substituto, correspondente à Classe Auxiliar, Nível I, em Regime de Tempo Parcial - TP-20 (vinte horas semanais, na Área de Análise Numérica, Departamento de Informática e Estatística, Centro de Ciências da Natureza, habilitando HUBERTO SANTOS DIAS, candidato único, classificando-o para contratação. (considerando o Edital nº. 02/2009/CCN, de 08.05.2009, publicado DOU 18.05.2009; o Processo Nº 23111.009251/09-91 e as Leis nº.s 8.745/93; 9.849/99, e 10.667/2003, publicadas em 10/12/93; 27/10/99 e 15/05/2003, respectivamente).

ANTÔNIO PÁDUA CARVALHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 428, DE 5 DE JUNHO DE 2009

A Pró-Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso das atribuições delegadas pela Portaria Nº 497/UFJF, de 08 de outubro de 2007, resolve:

Homologar e tornar público o resultado dos processos seletivos simplificados para contratação temporária de professor Substituto/visitante, conforme abaixo discriminado

A- FACULDADE DE ENGENHARIA
- Edital nº. 030/2009 - GRS/CFAP/PRORH - Departamento de Arquitetura e Urbanismo
Processo 23071.03386/2009-10 - Professor Substituto

Classificação	Nome	Nota
1º	Frederico Braidá Rodrigues de Paula	7,9

B- FACULDADE DE EDUCAÇÃO
- Edital nº. 035/2009 - GRS/CFAP/PRORH - Departamento de Educação
Processo 23071.04484/2009-74 - Professor Substituto

Classificação	Nome	Nota
1º	Adriana Marques Ferreira	95,2
2º	Cristina Toledo	90,2
3º	Raphaela Souza dos Santos	83,4

GESSILENE ZIGLER FOINE

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

PORTARIA Nº 117, DE 28 DE MAIO DE 2009

O Reitor "Pro Tempore" do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Portaria Ministerial Nº 36 de 07/01/2009, publicada no DOU de 08/01/2009, e Lei Nº 11.892 de 29/12/2008, publicada no DOU de 30/12/2008, resolve:

1 - Alterar no Quadro de Funções da Portaria Nº 112 de 31/07/2006 publicada no DOU de 23/08/2006, a função abaixo decorrente da substituição de funções:

SITUAÇÃO ATÉ 13/05/2009		SITUAÇÃO A PARTIR DE 14/05/2009	
DENOMINAÇÃO ANTIGA	Código Função	NOVA DENOMINAÇÃO	Código Função
Coordenação de Extensão	FG-04	Coordenação de Registros e Projetos de Extensão	FG-04

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data e revoga demais disposições em contrário.

EURÍPEDES RONALDO ANANIAS FERREIRA

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA CONJUNTA Nº 242, DE 8 DE JUNHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA e o PRESIDENTE DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, com fundamento no art. 10 da Lei nº 11.803, de 5 de novembro de 2008, resolvem:

Art. 1º O resultado financeiro diário das operações com reservas cambiais depositadas no Banco Central do Brasil será apurado por meio da fórmula constante do Anexo I a esta Portaria.

§ 1º A taxa média ponderada da rentabilidade das reservas cambiais, em reais, (TRRC) será obtida com a fórmula constante do Anexo II a esta Portaria.

§ 2º A Taxa Média Ponderada do Passivo do Banco Central do Brasil (TPBC) corresponde ao quociente entre a diferença entre as despesas e as receitas vinculadas ao passivo, verificada no dia da apuração, e a soma do passivo com o patrimônio líquido desse mesmo dia.

§ 3º As taxas de câmbio utilizadas para apuração dos valores em reais são as fornecidas pelo Sistema de Informações do Banco Central (Sisbacen), transação PTAX800, Opção 5, F6.

Art. 2º O resultado financeiro diário das operações com derivativos cambiais realizadas pelo Banco Central do Brasil no mercado interno é obtido pela soma dos valores referentes aos ajustes periódicos dos contratos de derivativos cambiais por ele firmados no mercado interno, apurados por câmara ou prestador de serviços de compensação, de liquidação e de custódia.

Art. 3º O Banco Central do Brasil encaminhará à Secretaria do Tesouro Nacional planilha com as informações sobre o estoque, as taxas de juros e os demais fatores de remuneração de cada ativo e passivo utilizado no cálculo do resultado financeiro das operações com reservas cambiais, bem como as contas que geraram tal resultado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Conjunta nº 125, de 27 de junho de 2008.

GUIDO MANTEGA

HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELES

ANEXO I

Resultado Financeiro Diário das Operações com Reservas Cambiais Depositadas no Banco Central do Brasil

$$RFRC = VRC \times (TRRC - TPBC)$$

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA PRÓ-REITORIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 1.054, DE 9 DE JUNHO DE 2009

O PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

PRORROGAR, por mais 01 (um) ano o prazo de validade do Concurso Público referente ao Edital Nº 021/2008 realizado pelo Instituto de Geografia nas seguintes áreas:

-Geografia Física, Geografia Humana, Prática de Ensino em Geografia, Cartografia e Sensoriamento Remoto e Educação Ambiental, cujo Edital de Homologação do Resultado foi publicado no D.O.U. em 20 de junho de 2008, Seção 3, página 58.

Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SINÉSIO GOMIDE JÚNIOR

RFRC: resultado financeiro diário das operações de que se trata;

VRC: valor em reais das reservas cambiais no dia da apuração;

TRRC: taxa média ponderada da rentabilidade das reservas cambiais em reais no dia da apuração; e

TPBC: taxa média ponderada do passivo do Banco Central do Brasil no dia da apuração, nele incluído seu patrimônio líquido.

ANEXO II

Taxa Média Ponderada da Rentabilidade das Reservas Cambiais (TRRC)

$$TRRC = \frac{(MtM + J + PRC + CCRC)}{VRC}$$

MtM: variação da marcação a mercado, calculado diariamente em reais;

J: resultado de juros, calculado diariamente em reais;

PRC: resultado de provisões nas operações com reservas cambiais, calculado diariamente em reais; e

CCRC: correção cambial das reservas cambiais no dia da apuração, dada pela seguinte fórmula:

$$CCRC = \sum_{i=1}^n \left[CCRC_i \times \frac{VRC_i}{VAME_i} \right]$$

CCRC_i: correção cambial do i-ésimo grupo de ativos em moeda estrangeira do balanço patrimonial do Banco Central do Brasil no dia da apuração;

VRC_i: valor em reais das reservas cambiais classificadas no i-ésimo grupo de ativos em moeda estrangeira do balanço patrimonial do Banco Central do Brasil no dia da apuração; e

VAME_i: valor em reais do i-ésimo grupo de ativos em moeda estrangeira do balanço patrimonial do Banco Central do Brasil no dia da apuração.

PORTARIA Nº 244, DE 8 DE JUNHO DE 2009

O MINISTRO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso II, e parágrafo único, do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, resolve:

Art. 1º Ajustar a programação de pagamento de que trata o Anexo VIII da Portaria Interministerial MP/MF nº 64, de 30 de março de 2009, na forma do Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUIDO MANTEGA



ANEXO

ACRÉSCIMO DA PROGRAMAÇÃO DE PAGAMENTO RELATIVA A DOTAÇÕES CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2009 E AOS RESTOS A PAGAR, DE QUE TRATA O ANEXO VIII DA PORTARIA INTERMINISTERIAL MP/MF Nº 64, DE 30 DE MARÇO DE 2009

ACRÉSCIMO
RS MIL

ÓRGÃOS E/OU UNID. ORÇAMENTÁRIAS	ATÉ JUN	ATÉ JUL	ATÉ AGO	ATÉ SET	ATÉ OUT	ATÉ NOV	ATÉ DEZ
25000 MINISTÉRIO DA FAZENDA	159.000	159.000	127.200	119.250	63.600	31.800	0

Fontes: 100, 111, 112, 113, 115, 118, 120, 127, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 139, 140, 141, 142, 148, 149, 151, 153, 155, 157, 158, 159, 162, 164, 166, 172, 174, 175, 176, 180, 249, 280, 293 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

DESPACHO DO MINISTRO
Em 8 de junho de 2009

Processo nº: 17944.000442/2009-45.

Interessado: União, Estado da Bahia, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, Banco do Brasil S.A. e a Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. - DESENBÁHIA. Assunto: Termo Aditivo aos Contratos de Financiamento relativos ao Programa de Recuperação da Lavoura Cacaueira Baiana, visando a ajustá-los às disposições do art. 7º da Lei nº 11.775, de 17 de setembro de 2008, que estabelece medidas de estímulo à liquidação ou regularização de dívidas originárias de operações de crédito rural e de crédito fundiário e dá outras providências.

Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, autorizo a celebração, observadas as formalidades legais e regulamentares em vigor.

GUIDO MANTEGA

CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA
SECRETARIA EXECUTIVA

DESPACHOS DO SECRETÁRIO EXECUTIVO
Em 9 de junho de 2009

PAF - ECF Laudo Nº. POL0552009- EAC Engenharia Automação e Controle Ltda.

Nº 144 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), EAC Engenharia Automação e Controle Ltda., CNPJ: 38-743.738/0001-11, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número POL0552009, relativo ao PAF-ECF nome: saci, versão: V6, código MD-5: D2B31FD86C2019AC39991B2BD1F02442 *pvECF, emitido pelo órgão técnico credenciado: Escola Politécnica de Minas Gerais - POLIMIG, no qual não consta "não conformidade".

PAF - ECF Laudo Nº. INA0242009- Bematech S.A.

Nº 145 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Bematech S.A., CNPJ: 056.824.519/0001-49, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0242009, relativo ao PAF-ECF nome: SMARTECF, versão: 1.0.0.30, código MD-5: a5d3e014fd09214aa182c2ab0a5c2657, emitido pelo órgão técnico credenciado: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, no qual não consta "não conformidade".

PAF - ECF Laudo Nº. INA0302009- Bematech S.A.

Nº 146 - O Secretário Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, em conformidade com o disposto na cláusula décima do Convênio ICMS 15/08, de 4 de abril de 2008, comunica que a empresa desenvolvedora de Programa Aplicativo Fiscal (PAF-ECF), Bematech S.A., CNPJ: 056.824.519/0001-49, registrou nesta Secretaria Executiva o Laudo de Análise Funcional de PAF-ECF número INA0302009, relativo ao PAF-ECF nome: PDV Petróleo, versão: 3.0.0.297, código MD-5: 54e7b5ae785788a8121afad22f1bb672, emitido pelo órgão técnico credenciado: Fundação Instituto Nacional de Telecomunicações - FINATEL, no qual não consta "não conformidade".

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL
PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL
EM MINAS GERAIS
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM UBERABA

PORTARIA Nº 1, DE 12 DE MARÇO DE 2009

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM UBERABA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 53, combinado com o artigo 52, inciso I, letras "o" e "r" do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, publicada no D.O.U. de 03 de julho de 1997, seção I, página 14.017, e tendo em vista o disposto no artigo 7º, inciso I, da Medida Provisória nº 303 de 29 de junho de 2006 e artigos 7º ao 12º da Portaria Conjunta PGFN/SRFB nº 01, de 03 de janeiro de 2007, resolve:

Art. 1º Excluir as Pessoas Jurídicas adiante relacionadas do Parcelamento Excepcional instituído pelo artigo 1º da MP 303 de 29/05/06, em razão da apuração de inadimplência das prestações do parcelamento e de tributos ou exações com vencimento posterior a 28/02/03, por mais de dois meses consecutivos:

a -Nome: Agropecuaria Marathai Ltda
CNPJ: 62.797.246/0001-93
Proc. Adm.: 11239.000078/2009-01
b- Nome: Radio Uberaba Ltda
CNPJ: 20.165.411/0001-44
Proc. Adm.:11239.000214/2008-74

Art. 2º Poderá ser apresentado recurso contra o ato de exclusão de que trata o artigo 1º, no prazo de 10(dez) dias, contados da data da publicação desta Portaria, endereçado ao Procurador-Sectional da Fazenda Nacional em Uberaba, com endereço na Rua Aluizio de Melo Teixeira, nº 378, CEP 38.065-290, Bairro Fabricio, Uberaba/MG.

Parágrafo Único - O Recurso terá efeito suspensivo e o sujeito passivo deverá continuar recolhendo as parcelas devidas enquanto não houver decisão definitiva do recurso.

Art. 3º A exclusão de que trata o artigo 1º produzirá seus efeitos a partir do décimo primeiro dia, contando da data da ciência do ato de exclusão, pelo sujeito passivo, exceto quando houver a apresentação de recurso.

MARIA DO SOCORRO SANTOS DE CASTRO

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL EM SERGIPE

PORTARIA Nº 2, DE 8 DE JUNHO DE 2009

O PROCURADOR-CHEFE SUBSTITUTO DA FAZENDA NACIONAL EM SERGIPE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, letras "b" e "p", do art. 52 do Regimento Interno da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, aprovado pela Portaria nº 138, de 1º de julho de 1997, do Ministro de Estado da Fazenda, tendo em vista as arts. 11 e 12 do Decreto Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, o Decreto nº 83.937, de 06 de setembro de 1979, e considerando o despacho proferido no processo administrativo nº 10510.001398/2004-37, resolve:

Art. 1º Anular as Certidões Conjuntas expedidas em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO, CNPJ 13.018.171/0001-90, sob os Códigos de Controle abaixo listados.

5257.200D.B4E7.1337	9DA4.401B.CACB.900E	74A3.45E1.B81F.BDBB
3BC4.3638.005A.8298	76FC.6B38.9952.585A	DBA9.5320.8C77.6A6A
E2D0.0EF9.8EFE.EA1B	0AD5.2EB9.29D0.3B98	ED07.9D5A.1EF2.8925
F237.5AA1.FD73.C865	C840.17AA.4AD9.7C9F	7F56.F1EB.EFA9.EBA0
2240.8704.CE57.DFF8		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ ALBERTO GOMES VARJÃO

PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NA PARAÍBA
PROCURADORIA SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM
CAMPINA GRANDE

ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 2, DE 4 DE JUNHO DE 2009

Exclui pessoas jurídicas do Parcelamento Excepcional (PAEX), de que trata o art. 1º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006.

O PROCURADOR SECCIONAL DA FAZENDA NACIONAL EM CAMPINA GRANDE - PARAÍBA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos arts. 1º, caput, e 7º, I e § 2º da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, bem como nos arts. 6º, II e § 1º, e no art. 7º, caput e § 1º, da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 3 de janeiro de 2007, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Excepcional (PAEX) de que trata o art. 1º, caput, da Medida Provisória nº 303, de 29 de junho de 2006, de acordo com o seu art. 7º, I, as pessoas jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório (ADE), tendo em vista que foi constatada a existência de inadimplência do contribuinte por pelo menos 2 (dois) meses, consecutivos ou alternados.

Art. 2º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data de publicação deste Ato Declaratório Executivo, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador-Sectional da Fazenda Nacional em Campina Grande - Paraíba, na Rua Capitão João Alves de Lira, nº: 1117, bairro da Prata, em Campina Grande - Paraíba.

Art. 3º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 2º, a exclusão do Paex será definitiva.

Art. 4º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

AUGUSTO TEIXEIRA DE CARVALHO NUNES